

Artigo 62.º

Exercício de caça

1 — Pelo exercício da caça são cobradas as seguintes taxas:

- a) Pela atribuição de licença de caça;
- b) Pela emissão e renovação ou substituição de carta de caçador.

2 — As taxas mencionadas no número anterior estão previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro, sendo os respectivos montantes fixados por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Artigo 63.º

Cartão de vendedor ambulante

Cartão de vendedor ambulante — cada cartão e sua renovação:

- a) Todos aqueles que, transportando produtos ou mercadorias, por si ou por qualquer meio adequado, transaccionem produtos pelos lugares do respectivo trânsito — 9,55 euros;
- b) Todos aqueles que, fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pela Câmara Municipal, transaccionem mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela referida Câmara — 22,10 euros;
- c) Todos aqueles que, transportando os produtos ou mercadorias em veículos, neles efectuem as respectivas transacções, quer pelos lugares do seu trânsito quer em locais fixos, fora dos mercados municipais — 37,75 euros;
- d) Todos aqueles que, utilizando veículos automóveis ou atrelados, neles confeccionem na via pública ou em locais para o efeito determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou produtos preparados de forma tradicional — 40,95 euros.

Artigo 64.º

Cartão de feirante

Cartão de feirante:

- a) Cada cartão — 22,10 euros;
- b) Renovação anual — 21,15 euros;
- c) Segunda via — 15,45 euros.

Artigo 65.º

Registo de minas

Registo de minas — cada um — 49,65 euros.

Artigo 66.º

Licenciamento de actividades diversas

1 — Guarda-nocturno:

- a) Pela licença e pelo cartão de identificação — 26,55 euros;
- b) Renovação anual — 13,30 euros.

2 — Venda ambulante de lotarias:

- a) Pela licença e pelo cartão de identificação — 5,30 euros;
- b) Renovação anual — 2,65 euros.

3 — Arrumador de automóveis — pela licença e renovações e pelo cartão de identificação — 2,65 euros.

4 — Realização de acampamentos ocasionais — por cada dia — 5,30 euros.

5 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:

5.1 — Registo de máquinas — por cada máquina — 95,50 euros;

5.2 — Licença de exploração:

- a) Por cada máquina e por ano — 95,50 euros;
- b) Por cada máquina e por semestre — 53,05 euros.

5.3 — Averbamentos, segundas vias e outros — 37,15 euros.

6 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre — 26,55 euros.

7 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — 1,60 euros.

8 — Realização de fogueiras ou queimadas — 2,65 euros.

9 — Realização de leilões:

- a) Com fins lucrativos — 31,85 euros;
- b) Sem fins lucrativos — 5,30 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 3784/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo — renovação.* — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Abril de 2005, foi renovado, pelo prazo de três meses, com início em 5 de Maio de 2005, com base no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o contrato de trabalho a termo resolutivo, do auxiliar administrativo, Neusa Margarida Lopes Pires.

28 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

Aviso n.º 3785/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo — renovação.* — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 19 de Abril de 2005, foi renovado, pelo prazo de seis meses, com início em 25 de Abril de 2005, com base no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o contrato de trabalho a termo resolutivo, do condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, Carlos Chaves Martins.

28 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3786/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho de 13 de Abril de 2005 e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 33/PRES/2002, de 9 de Outubro, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para desempenharem funções de auxiliar de serviços gerais (apoio à portaria), Francisco Realinho Meira, Vitorino Afonso Pires dos Santos e Pedro Miguel Rita Figueiredo, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Biscaíno*.

Aviso n.º 3787/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho de 13 de Abril de 2005 e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 33/PRES/2002, de 9 de Outubro, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para desempenharem funções de auxiliar de serviços gerais, Mário José Carço Pires, António Victorino Claro e António Manuel Claudino Meira, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Biscaíno*.